



**PROJETO DE LEI N° 06/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA  
RECEBIDO 25  
01/08/2025

**DE 06 DE AGOSTO DE 2025**

**ABRE AO VIGENTE ORÇAMENTO DA  
DESPESA, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
VALOR TOTAL DE R\$ 3.000.000,00 PARA  
OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Inciso II do Art. 41, Art. 42 e §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Aurora, Estado do Ceará, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento da despesa, crédito suplementar no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender a dotação orçamentária abaixo classificada:

Classificação Funcional da Despesa	Valor (R\$)	Fonte Recurso
Órgão: 1101 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1600000000 – Transferência
Programa: 0012 –	3.000.000,00	SUS – bloco de manutenção
<b>1101.10.302.0012.2.064 – Manutenção e Coordenação da Alta e Média Complexidade</b>		
<b>3.3.50.41.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos</b>		

Art. 2º - A fonte de recurso necessária à cobertura do presente crédito suplementar, correrão pela fonte prevista no Inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 07.978.042/0001-40



nº 4.320/64, excesso de arrecadação por fonte, no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que serão demonstradas no Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aurora, Estado do Ceará, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2025.

**Marcone Tavares de Luna**

Prefeito Municipal



**MENSAGEM N° 06/2025**

**DE 06 DE AGOSTO DE 2025**

**Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as),**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA  
RECEBIDO**

Dirijo-me a esse Poder Legislativo, para apresentar a Vossa Excelência e seus digníssimos pares, o Projeto de Lei em anexo, que trata exclusivamente da autorização Legislativa para o Poder Executivo Municipal abrir crédito suplementar ao vigente orçamento da despesa, tudo na conformidade do Inciso II do Art. 41, Art. 42 e §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**1 - JUSTIFICATIVAS:**

O presente crédito suplementar reforça a dotação que destina recursos financeiros para o Hospital Geral Ignêz Andreazza.

Destaco que o Projeto de Lei para a abertura de crédito suplementar, faz-se necessário, devido aos recursos recém destinados a Unidade Hospitalar deste Município, tais recursos estão destinados através dos Instrumentos: PORTARIA GM/MS Nº 7.315, DE 25 DE JUNHO DE 2025; PORTARIA GM/MS Nº 7.570, DE 14 DE JULHO DE 2025; PROPOSTA DE INCREMENTO MAC Nº 36000675786202500; PROPOSTA DE INCREMENTO MAC Nº 36000666771202500; e PROPOSTA DE CUSTEIO MAC Nº 63000643520202500.

Na oportunidade, encaminho em anexo as Portarias e Propostas da União, com a indicação dos respectivos recursos, no qual, as somas dos recursos totalizam a quantia de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

**2 – CONSIDERAÇÃO FINAL:**

Certo de Contar com o apoio unânime de Vossas Excelências, solicito a aprovação do Projeto de Lei ora enviado em **Regime de Urgência**, aproveito à oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e apreço.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 07.978.042/0001-40



Atenciosamente,

**Marcone Tavares de Luna**  
Prefeito Municipal

# **Projeto de Lei nº 06/2025**

## **Anexo 1**

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/07/2025 | Edição: 131 | Seção 1 | Página: 135

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA GM/MS N° 7.570, DE 14 DE JULHO DE 2025

Autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 6.916, de 6 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no Anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes à parcela única para o custeio de serviços da Média e Alta Complexidade em Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento devidamente instruído pela Secretaria Finalística.

Art. 3º O ente beneficiário deverá comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à execução das ações previstas nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a seguinte funcional programática: 10.302.5118.8585.0001 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Portaria são destinados ao custeio de serviços de Média e Alta Complexidade:

I - ações do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE;

II - ações para a redução de filas, com ênfase em cirurgias;

III - Rede Alyne;

IV - Política Nacional de Prevenção e Controle de Câncer - PNPCC e Rede de Prevenção e Controle de Câncer - RPCC; e

V - habilitação de Serviço da Atenção Especializada.

VI - outras ações para custeio da média e alta complexidade, não previstas no art. 6º da Portaria GM/MS nº 6.916, de 9 de maio de 2025.

Art. 6º As transferências dos recursos financeiros de que trata esta portaria estão condicionadas ao envio das resoluções das respectivas Comissões Intergestores Bipartite - CIB, aprovando os valores constantes no anexo desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**

## ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados ao custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde.

UF	MUNICÍPIO	IBGE	GESTÃO	Programa de Trabalho					
				I	II	III	IV	V	VI
BA	IRECE	291460	MUNICIPAL			300.000,00			300.000,00
CE	AMONTADA	230075	MUNICIPAL		250.000,00				250.000,00
CE	AURORA	230170	MUNICIPAL		500.000,00				
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	320120	MUNICIPAL			225.000,00			225.000,00
MA	ARARI	210100	MUNICIPAL			150.000,00			150.000,00
MG	ARAUJOS	310390	MUNICIPAL		100.000,00				100.000,00
MG	BOCAIUVA	310730	MUNICIPAL	410.000,00					
MG	JUATUBA	313665	MUNICIPAL		50.000,00				50.000,00
MG	PATIS	314795	MUNICIPAL	21.808,00					
MG	SETE LAGOAS	316720	MUNICIPAL		1.800.000,00				
MS	CORUMBA	500320	MUNICIPAL		501.000,00				500.000,00
PA	PAU D'ARCO	150555	MUNICIPAL		400.000,00				400.000,00
PB	BOQUEIRAO	250250	MUNICIPAL	150.000,00	50.000,00				200.000,00
PR	ITAPEJARA D'OESTE	411120	MUNICIPAL				100.000,00		100.000,00
PR	TERRA BOA	412720	MUNICIPAL		475.000,00				475.000,00
RJ	RIO BONITO	330430	MUNICIPAL	1.300.000,00	1.900.000,00				200.000,00
RS	PORTO ALEGRE	431490	MUNICIPAL		200.000,00	100.000,00			
SP	MONTE ALTO	353130	MUNICIPAL		1.250.000,00				
Total Geral				1.881.808,00	7.476.000,00	775.000,00	100.000,00		2.950.000,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



# **Projeto de Lei nº 06/2025**

## **Anexo 2**



## PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta Ano  
36000666771202500 2025

CNPJ Beneficiário  
11356903000126 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AURORA

Esfera Administrativa  
03

**Tipo de Beneficiário**  
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

**Dirigente**  
JOSE DRIVALDO DE OLIVEIRA

CPF do Dirigente  
31190251353

**População** 24.267 **Telefone** 85999890124 **Município** AURORA  
**Endereço** ANTONIO RICARDO, CENTRO **E-mail** avancoconsultoria1@gmail.com

CEP  
63.360-000

## RECURSO DA PROPOSTA

**Recurso**  
EMENDA PARLAMENTAR

**Objeto**  
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	35200002	500.000,00

## Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
FUNDACAO ANTONIA MARIA DA CONCEICAO	2514729	R\$ 500.000,00

**Valor da Proposta: R\$ 500.000,00**

## DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
HOSPITAL GERAL IGNEZ ANDREAZZA	500.000,00

## Programa

INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

## AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS

MÉDIA COMPLEXIDADE	Valor
Procedimentos Cirúrgicos	500.000,00

## Justificativa

A presente proposta tem por objetivo fortalecer a capacidade de resposta da rede municipal de saúde no âmbito da Média Complexidade, com foco na ampliação e qualificação da oferta de procedimentos cirúrgicos, tendo em vista a demanda reprimida observada no município e a necessidade de garantir o acesso oportuno e resolutivo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A alocação dos recursos na natureza de despesa 339030 – Material de Consumo, no valor de R\$ 150.000,00, visa à aquisição de insumos essenciais para a realização dos procedimentos cirúrgicos, tais como kits cirúrgicos estéreis, fios de sutura, materiais de anestesia, luvas, gazes, campos operatórios, medicamentos, entre outros itens indispensáveis ao funcionamento seguro e eficiente do centro cirúrgico. Já a destinação de R\$ 350.000,00 na natureza de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica permitirá a contratação de serviços especializados para a realização dos procedimentos. Essa estratégia é fundamental para reduzir o tempo de espera dos pacientes e mitigar os impactos da judicialização da saúde, garantindo maior eficiência e equidade no atendimento. A proposta está em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Especializada e com as metas pactuadas no Plano Municipal de Saúde, contribuindo diretamente para a melhoria dos indicadores assistenciais, a integralidade do cuidado e a qualificação da assistência à saúde da população.

**RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS****Nome**

MATERIAL DE CONSUMO

**Valor**

150.000,00

**Nome**

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

**Valor**

350.000,00

# **Projeto de Lei nº 06/2025**

## **Anexo 3**

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/06/2025 | Edição: 118 | Seção: 1 | Página: 164

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA GM/MS Nº 7.315, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 6.916, de 6 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no Anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes à parcela única para o custeio de serviços da Média e Alta Complexidade em Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento devidamente instruído pela Secretaria Finalística.

Art. 3º O ente beneficiário deverá comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à execução das ações previstas nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a seguinte funcional programática: 10.302.5118.8585.0001 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Portaria são destinados ao custeio de serviços de Média e Alta Complexidade:

I - ações do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE;

II - ações para a redução de filas, com ênfase em cirurgias;

III - Rede Alyne;

IV - Política Nacional de Prevenção e Controle de Câncer - PNPCC e Rede de Prevenção e Controle de Câncer - RPCC; e

V - habilitação de Serviço da Atenção Especializada.

VI - outras ações para custeio da média e alta complexidade, não previstas no art. 6º da Portaria GM/MS nº 6.916, de 9 de maio de 2025.

Art. 6º As transferências dos recursos financeiros de que trata esta portaria estão condicionadas ao envio das resoluções das respectivas Comissões Intergestores Bipartite - CIB, aprovando os valores constantes no anexo desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados ao custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde.

UF	MUNICÍPIO	IBGE	GESTÃO	Programa de Trabalho						TOTAL
				I	II	III	IV	V	VI	
AC	RIO BRANCO	120040	ESTADUAL		1.750.000,00			1.750.000,00		3.500.000,00
AL	IGREJA NOVA	270320	MUNICIPAL	607.500,00				607.500,00		1.215.000,00
AM	ITACOATIARA	130190	MUNICIPAL		750.000,00			750.000,00		1.500.000,00
BA	BREJOES	290430	MUNICIPAL	200.000,00				200.000,00		400.000,00
CE	AURORA	230170	MUNICIPAL		1.000.000,00					1.000.000,00
MA	PEDRO DO ROSARIO	210825	MUNICIPAL		225.000,00			225.000,00		450.000,00
MA	SANTA LUZIA	211000	MUNICIPAL		475.000,00			475.000,00		950.000,00
MA	SAO MATEUS DO MARANHAO	211150	MUNICIPAL	1.800.000,00				1.800.000,00		3.600.000,00
MA	TUNTUM	211230	MUNICIPAL		1.600.000,00			1.600.000,00		3.200.000,00
MG	BRUMADINHO	310900	MUNICIPAL		150.000,00					150.000,00
MG	DIAMANTINA	312160	MUNICIPAL		100.000,00			100.000,00		200.000,00
MG	LAGOA SANTA	313760	MUNICIPAL	500.000,00						500.000,00
MG	SIMONESIA	316760	MUNICIPAL		348.000,00			348.000,00		696.000,00
MG	TEIXEIRAS	316850	MUNICIPAL	100.000,00				100.000,00		200.000,00
MG	TEOFILO OTONI	316860	MUNICIPAL		1.500.000,00			1.500.000,00		3.000.000,00
MS	AQUIDAUANA	500110	MUNICIPAL	975.000,00				975.000,00		1.950.000,00
PA	GOIANESIA DO PARA	150309	MUNICIPAL		250.000,00			250.000,00		500.000,00
PA	PORTEL	150580	MUNICIPAL	250.231,00				250.000,00		500.231,00
PE	ABREU E LIMA	260005	MUNICIPAL	400.000,00				200.000,00		600.000,00
PE	CARNAIBA	260390	MUNICIPAL		261.000,00			261.000,00		522.000,00
PE	JUREMA	260840	MUNICIPAL	250.000,00				250.000,00		500.000,00
PE	SERRA TALHADA	261390	MUNICIPAL		500.000,00			500.000,00		1.000.000,00
PE	TABIRA	261460	MUNICIPAL		250.000,00			250.000,00		500.000,00
PI	INHUMA	220470	MUNICIPAL		50.722,00			50.722,00		101.444,00
PI	JOSE DE FREITAS	220550	MUNICIPAL	300.500,00				300.500,00		601.000,00
PR	CORONEL VIVIDA	410650	MUNICIPAL		500.000,00			500.000,00		1.000.000,00
RJ	CABO FRIO	330070	MUNICIPAL	1.900.000,00				1.900.000,00		3.800.000,00
RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	330520	MUNICIPAL	350.000,00				350.000,00		700.000,00
RS	JULIO DE CASTILHOS	431120	MUNICIPAL		150.000,00			150.000,00		300.000,00
RS	NOVA PALMA	431310	MUNICIPAL	150.000,00				150.000,00		300.000,00
RS	URUGUAIANA	432240	MUNICIPAL		1.500.000,00					1.500.000,00
RS	VERANOPOLIS	432280	MUNICIPAL		100.000,00			100.000,00		200.000,00
SP	BOITUVA	350700	MUNICIPAL		300.000,00			300.000,00		600.000,00
SP	CAMPOS DO JORDAO	350970	MUNICIPAL		300.000,00					300.000,00
SP	OURINHOS	353470	MUNICIPAL		1.600.000,00					1.600.000,00
SP	SERTAOZINHO	355170	MUNICIPAL	400.000,00						400.000,00
TO	GURUPI	170950	MUNICIPAL	350.000,00				350.000,00		700.000,00
Total Geral				8.533.231,00	13.659.722,00			16.542.722,00		38.735.675,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

# **Projeto de Lei nº 06/2025**

## **Anexo 4**



## PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

<b>Nº da Proposta</b>	<b>Ano</b>	
36000675786202500	2025	
<b>CNPJ</b>	<b>Beneficiário</b>	<b>Esfera Administrativa</b>
11356903000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AURORA	03
<b>Tipo de Beneficiário</b>		
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL		
<b>Dirigente</b>		<b>CPF do Dirigente</b>
JOSE DRIVALDO DE OLIVEIRA		31190251353
<b>População</b>	<b>Telefone</b>	<b>Município</b>
24.267	85999890124	AURORA
<b>Endereço</b>		<b>E-mail</b>
ANTONIO RICARDO, CENTRO		avancoconsultoria1@gmail.com

## RECURSO DA PROPOSTA

**Recurso**  
EMENDA PARLAMENTAR

**Objeto**  
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

<b>Composição</b>	<b>Número</b>	<b>Valor</b>
EMENDA	44130001	500.000,00

## Estabelecimentos Beneficiados - CNES

<b>Estabelecimento</b>	<b>CNES</b>	<b>Valor</b>
FUNDACAO ANTONIA MARIA DA CONCEICAO	2514729	R\$ 500.000,00

**Valor da Proposta: R\$ 500.000,00**

## DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

<b>Unidade Beneficiada</b>	<b>Valor</b>
HOSPITAL GERAL IGNEZ ANDREAZZA	500.000,00

**Programa**  
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

## AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS

<b>MÉDIA COMPLEXIDADE</b>	<b>Valor</b>
Procedimentos Cirúrgicos	500.000,00

## Justificativa

A presente proposta tem por objetivo fortalecer a capacidade de resposta da rede municipal de saúde no âmbito da Média Complexidade, com foco na ampliação e qualificação da oferta de procedimentos cirúrgicos, tendo em vista a demanda reprimida observada no município e a necessidade de garantir o acesso oportuno e resolutivo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A alocação dos recursos na natureza de despesa 339030 – Material de Consumo, no valor de R\$ 150.000,00, visa à aquisição de insumos essenciais para a realização dos procedimentos cirúrgicos, tais como kits cirúrgicos estéreis, fios de sutura, materiais de anestesia, luvas, gazes, campos operatórios, medicamentos, entre outros itens indispensáveis ao funcionamento seguro e eficiente do centro cirúrgico. Já a destinação de R\$ 350.000,00 na natureza de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica permitirá a contratação de serviços especializados para a realização dos procedimentos. Essa estratégia é fundamental para reduzir o tempo de espera dos pacientes e mitigar os impactos da judicialização da saúde, garantindo maior eficiência e equidade no atendimento.

A proposta está em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Especializada e com as metas pactuadas no Plano Municipal de Saúde, contribuindo diretamente para a melhoria dos indicadores assistenciais, a integralidade do cuidado e a qualificação da assistência à saúde da população.

**RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS**

<b>Nome</b>	<b>Valor</b>
MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	350.000,00

# **Projeto de Lei nº 06/2025**

## **Anexo 5**



## PROPOSTA DE CUSTEIO MAC

<b>Nº da Proposta</b>	<b>Ano</b>	
63000643520202500	2025	
<b>CNPJ</b>	<b>Beneficiário</b>	<b>Esfera Administrativa</b>
11356903000126	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AURORA	03
<b>Tipo de Beneficiário</b>		
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL		
<b>Dirigente</b>	<b>CPF do Dirigente</b>	
JOSE'DRIVALDO DE OLIVEIRA	31190251353	
<b>População</b>	<b>Telefone</b>	<b>Município</b>
24.267	85999890124	AURORA
<b>Endereço</b>	<b>E-mail</b>	<b>CEP</b>
ANTONIO RICARDO, CENTRO	avancoconsultoria1@gmail.com	63.360-000

## RECURSO DA PROPOSTA

**Recurso**  
PROGRAMA

**Objeto**  
CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE

<b>Composição</b>	<b>Número</b>	<b>Valor</b>
PROGRAMA		500.000,00

**Valor da Proposta: R\$ 500.000,00**

## DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

<b>Unidade Beneficiada</b>	<b>Valor</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	500.000,00

**Programa**  
CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

## AÇÕES E SERVIÇOS

### II - PMAE COMPONENTE CIRURGIA - (PNRF/MUTIRÃO)

Ginecologia - Média Complexidade	<b>Valor</b>
Ginecologia - Baixa Complexidade	50.000,00
Ortopédia - Média Complexidade	<b>Valor</b>
Otorrinolaringologia - Baixa Complexidade	50.000,00
Otorrinolaringologia - Média Complexidade	<b>Valor</b>
Outras Cirurgias - Média Complexidade	80.000,00
	<b>Valor</b>
	60.000,00
	<b>Valor</b>
	60.000,00
	<b>Valor</b>
	200.000,00

## Justificativa

A proposta ora apresentada está em consonância com o eixo estratégico de fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde (RAS), priorizando a qualificação do acesso na atenção especializada por meio da realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade com a oferta articulada de cuidados integrados, conforme previsto nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). A iniciativa responde ao cenário de crescente demanda reprimida por cirurgias eletivas no Município, agravada pela limitação da capacidade instalada na rede pública local.

comprometendo a efetivação dos princípios da integralidade, da equidade e da universalidade do cuidado. A contratação de serviços complementares junto a pessoas jurídicas, nos termos da legislação vigente, constitui estratégia fundamental para garantir a resolutividade dos casos e a diminuição das filas de espera, assegurando à população o acesso oportuno aos procedimentos cirúrgicos. No que concerne a Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia e Otorrinolaringologia, previstas no Grupo 09 e Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados, Subgrupo 03 e Atenção em Ortopedia e Subgrupo 04 e Atenção em Otorrinolaringologia, informa-se: No que se refere à ortopedia, a proposta contempla a realização de procedimentos como: tratamento cirúrgico de fratura da clavícula; tratamento cirúrgico de luxação ou fratura-luxação acrômio-clavicular; artroplastia de cabeça do rádio; redução incruenta de fratura ou lesão fisária de cotovelo; redução incruenta de fratura diafisária dos ossos do antebraço; tratamento cirúrgico de fratura ou lesão fisária das falanges da mão com fixação; tratamento cirúrgico de fratura ou lesão fisária do úmero, ulna, rádio, apófise coronária do ulna ou cabeça do rádio; tratamento cirúrgico de fratura dos metacarpianos; fratura da extremidade distal dos ossos do antebraço; fratura diafisária única do rádio ou da ulna; fraturas dos ossos do carpo; avulsão do grande ou pequeno trocânter; fratura ou lesão fisária dos pododáctilos; fratura do calcâneo; fratura do tálius; fratura ou lesão fisária distal da tibia; bem como amputação ou desarticulação de dedo. No campo da Otorrinolaringologia, as OCI contemplam procedimentos resolutivos de alta demanda, com destaque para adenoidectomia; amigdalectomia; amigdalectomia com adenoidectomia; e septoplastia para correção de desvio, considerando sua importância no tratamento de quadros respiratórios obstrutivos, infecções de repetição e distúrbios do sono, especialmente em crianças e adolescentes. Além disso, serão realizadas cirurgias de tireoidectomia total; tratamento cirúrgico de síndrome compressiva em túnel osteofibroso ao nível do carpo; tratamento microcirúrgico de tumor de nervo periférico (neuroma); parotidectomia parcial ou subtotal; hemorroidectomia; colecistectomia (convencional e videolaparoscópica); hernioplastias epigástrica, incisional e umbilical; prostatovesiculectomia radical; ressecção endoscópica de próstata; orquidopexia unilateral; setorectomia/quadrantectomia; tratamento cirúrgico de varizes (bilateral e unilateral); ureterolitotomia; e postectomia. Essas intervenções atendem a condições de alta prevalência e complexidade intermediária, cujo não tratamento oportuno pode gerar agravamentos clínicos e internações de urgência.

Com base nesses procedimentos, estão contempladas as seguintes especialidades cirúrgicas: cirurgia geral, cirurgia vascular, urologia, proctologia, mastologia, ortopedia e otorrinolaringologia. A seleção dessas especialidades foi orientada por critérios de relevância epidemiológica, impacto funcional, demanda reprimida e capacidade instalada local, compondo uma estratégia coerente com as diretrizes assistenciais e os objetivos do componente cirúrgico no SUS.

A execução da presente ação será realizada por meio de contratação posterior, conforme avaliação da equipe gestora local, com prioridade para estabelecimentos habilitados e com histórico de atendimento qualificado. Entre as possibilidades avaliadas, destaca-se o Hospital Geral Ignez Andreazza, entidade sem fins lucrativos situada no município, inscrita no CNES sob o nº 2514729, que poderá executar parte ou a totalidade dos procedimentos conforme pactuação futura.

Assim, a presente justificativa técnica consolida a coerência da proposta com o eixo de fortalecimento da atenção especializada, especificando os procedimentos e especialidades a serem financiados, as ofertas de cuidados integrados a serem promovidas e os critérios de execução pactuados, com vistas à efetiva ampliação do acesso, à redução das filas de espera e à qualificação da atenção cirúrgica no âmbito do SUS.

## RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

### Nome

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

### Valor

500.000,00